



PAULÍNIA
PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

Diário Oficial - Ano XXVIII - Edição 1.653 - 30 de Junho de 2021

GABINETE

DECRETO Nº 8.053 DE 30 DE JUNHO DE 2021

“DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE FLEXIBILIZAÇÃO RESPONSÁVEL DA QUARENTENA E DE SEGURANÇA SANITÁRIA PARA CONTENÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19)”.

O cidadão **EDNILSON CAZELLATO**, Prefeito Municipal de Paulínia, no uso da atribuição que lhe confere o art. 45, incisos IV, VI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município,

Considerando as medidas de segurança sanitária preconizadas no Decreto Municipal de nº 7.768, de 16 de março de 2020 e no Decreto Municipal de nº 7.773, de 19 de março de 2020; e

Considerando a evolução da COVID-19 no território estadual, inclusive as condições epidemiológicas e estruturais aferidas por meio do Sistema de Informações e Monitoramento Inteligente – SIMI, instituído pelo Decreto nº 64.963, de 05 de maio de 2020;

Considerando os dados técnicos e epidemiológicos de controle da pandemia no território municipal apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que fixa os critérios técnicos e objetivos para a instituição do Plano São Paulo, com o objetivo de implementar e avaliar ações e medidas estratégicas de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19;

Considerando que o Governo do Estado de São Paulo em 23 de junho de 2021 trouxe regras de transição ao Plano São Paulo, bem como de prorrogação das medidas já adotadas;

Considerando as disposições propostas pelo Decreto Estadual nº 65.141, de 19 de agosto de 2020, que alterou o Anexo III do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020;

Considerando a necessidade de corresponsabilidade da população de Paulínia para fins de atingimento das metas de isolamento social e de segurança sanitária determinadas nos Decretos anteriores.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogadas as medidas e as determinações constantes do Decreto Municipal nº 8.035, de 20 de maio de 2021, que dispõe sobre às regras de transição previstas no Plano São Paulo adotadas no Município de Paulínia.

Art. 2º. O decreto tem prazo de validade até a data de 15 de julho de 2021, podendo ser revogado de forma imediata, a depender dos dados técnicos e epidemiológicos fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Plano São Paulo.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulínia, 30 de junho de 2021.

EDNILSON CAZELLATO

Prefeito Municipal

Lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos e publicado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

PATRÍCIA CALVO MARIN

Secretária Chefe do Gabinete do Prefeito

FÁBIO LUIZ ALVES

Secretário Municipal de Saúde

GUILHERME MELLO GRAÇA

Secretário de Negócios Jurídicos Interino

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos comunica aos servidores ativos quanto a obrigatoriedade da entrega da Declaração de Bens e Valores conforme disposto no artigo 13 da Lei Federal nº 8.429/1992.

FORMA DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO: Declaração de próprio punho ou Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física que foi entregue à Receita Federal em 2021 – ano base 2020, nos termos do §1º do art. 13 da Lei Federal 8.429/92. A Declaração deverá ser entregue em envelope pardo lacrado. Por fora do envelope, deverá constar “Declaração de Bens e Valores” bem como o nome completo, matrícula e ano.

Os servidores isentos de imposto de renda deverão encaminhar Declaração Formal neste sentido, à qual deverá ser acondicionada em envelope pardo e devidamente lacrado e identificado.

PRAZO DE ENTREGA: 23/07/2021 junto à unidade de lotação, que após encaminhará em lotes os envelopes à Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Alerta-se que, a entrega é obrigatória e seu descumprimento acarretará na aplicação de sanção prevista na Lei Federal de nº. 8.429/92.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 2021

• **OBJETO:** O presente extrato tem por objetivo a publicação de Inexigibilidade de Chamamento Público, visando à celebração do Termo de Colaboração entre o MUNICÍPIO de **PAULÍNIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES**, tendo por objeto o repasse dos recursos financeiros, oriundos de verbas a título de Subvenção Social, para a suplementação das despesas de custeio realizadas ou a realizar pelas Unidades Educacionais do Município.

• **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 31, da Lei 13.019 de 2014 e a Lei Municipal nº 3846/2021

• **RESUMO DA JUSTIFICATIVA:** Verifica-se a exequibilidade da Inexigibilidade do Chamamento, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Associação de Pais e Mestres/Organização da Sociedade Civil, portanto, por força legal, constituída de maneira única para atendimento a cada unidade escolar, gerando assim, inviabilidade de competição entre as mesmas.

A formalização da Inexigibilidade do Chamamento Público fundamenta-se no art.32 da Lei 13.019 de 2014 e parecer da Procuradoria Jurídica do Município constante no Protocolo Administrativo sob nº 12.870/2018.

Conforme quadro:

NOME	CNPJ	VALOR	
APM CRECHE PALMA FRANCA BANDEIRA ARGENTIM	11.718.583/0001-07	R\$ 25.000,00	33
APM CRECHE LIDIA GEORGE VEDOVELLO	11.718.561/0001-47	R\$ 25.000,00	34
APM EMEI DONA ITELA FERRO SOLDERA	11.251.644/0001-79	R\$ 25.000,00	35
APM EMEF MAESTRO MARCELINO PIETROBOM	02.823.081/0001-55	R\$25.000,00	36
APM EMEF NELSON ALVES ARANHA NETO	16.910.966/0001-04	R\$ 25.000,00	37
APM EM MARIA ELISA BREGA	31.362.920/0001-83	R\$ 25.000,00	38
APM EMEFM VEREADOR ANGELO CORASSA FILHO	02.125.340/0001-74	R\$ 25.000,00	39
APM EMEI EXPEDICIONÁRIO ANÍSIO DRESDE	12.480.622/0001-43	R\$ 25.000,00	40
APM EMEF SOL NASCENTE	59.010.538/0001-20	R\$ 25.000,00	41
APM EMEI FERDINANDO VIACAVA	11.231.972/0001-03	R\$ 25.000,00	42
EM PROFESSORA ELVIRA CASSIA DE OLIVEIRA	31.362.931/0001-63	R\$ 25.000,00	43

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PORTARIA N.º 019/2021

“DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O cidadão **GUILHERME MELLO GRAÇA**, Secretário de Negócios Jurídicos Interino, no uso das atribuições legais de seu cargo, com fulcro no artigo 2º, inciso I, alínea “b” do Decreto nº 4.990, de 27 de setembro de 2002, considerando os termos do protocolo administrativo nº 14693/2021, pela presente,

R E S O L V E:

I – Instaurar **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA** para apuração de eventual responsabilidade funcional de servidor público relacionada aos fatos abarcados pelo protocolo administrativo nº 14693/2021, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Saúde.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 30 de junho de 2021.

GUILHERME MELLO GRAÇA

Secretário de Negócios Jurídicos Interino

Lavrada na Secretaria de Negócios Jurídicos e publicada na data supra.

VIGILÂNCIA A SAÚDE - ZOOSES

COMUNICADO IMPORTANTE

Informamos aos Municípios da Cidade de Paulínia que a **BIO TECH CONTROLE DE PRAGAS LTDA**, Empresa atuante no segmento de Controle de Pragas Urbanas, prestadora de serviços contratada pela Prefeitura Municipal, e visando o controle de baratas, realizará os Serviços de Dedetização em todos os poços de visitas (linhas de esgoto) em todos os bairros da cidade, sob supervisão e coordenação da Unidade de Vigilância em Zoonoses (Departamento de Vigilância em Saúde e Secretaria de Saúde), conforme cronograma.

Em caso de chuvas, os trabalhos poderão ser adiados e /ou reprogramados. Neste caso, novas datas serão divulgadas.

Todos os produtos utilizados nos serviços são certificados pelo Ministério da Saúde e pela ANVISA.

Mais informações pelos telefones da Unidade de Vigilância em Zoonoses: (19) 3833-2299.

2ª ETAPA DO CRONOGRAMA DE DEDETIZAÇÃO MESES DE JUNHO E JULHO

BAIRROS - INICIO DIA 28/06/2021

SÃO JOSÉ I, SÃO JOSÉ II, BELA VISTA II, MARIETA DIAN, JOÃO ARANHA, JARDIM LEONOR I, RESIDENCIAL VIDA NOVA, JARDIM AMELIA, RES. PAZETTI, JARDIM LEONOR II, ALTO DE PINHEIROS, PARQUE DAS ÁRVORES

BAIRROS

PARQUE DOS JEQUITIBAS I, PARQUE DOS JEQUITIBAS II, OURO NEGRO, VILA NUNES, MORRO ALTO, SÃO DOMINGOS, PATROPI, JARDIM OLINDA SÃO LUIZ, JARDIM PLANALTO.

BAIRROS

PARQUE DA FIGUEIRA, CABREUVA. JARDIM YPÊ, JOSÉ PAULINO NOGUEIRA, VILA BRESSANI, JARDIM PRIMAVERA, PRESIDENTE MEDICI, MONTE ALEGRE I, MONTE ALEGRE II, MONTE ALEGRE III, MONTE ALEGRE IV, MONTE ALEGRE V.

BAIRROS

JARDIM FLAMBOYANT, PARQUE DOS SERVIDORES, COOPERLOTES, BOM RETIRO, BALNEÁRIO TROPICAL, NOVA VENEZA, BELVEDERE DO LAGO, RECANTO FELIZ, SERRA AZUL, PARQUE DA REPRESA.

BAIRROS

BELA VISTA I, SANTA CECILIA, NOVA PAULÍNIA, JARDIM FORTALEZA, MORUMBI. JARDIM CALEGARIS, VISTA ALEGRE, JARDIM ITAPOÃ, JARDIM AMÉRICA, JARDIM EUROPA, JARDIM SANTA TEREZINHA, NOSSA SRA. APARECIDA.

RUAS/AVENIDAS – FINAL DIA 30/07/2021

AV. JOSÉ PAULINO, AV. PAULISTA, AV. FAUSTO PIETROBOM, AV. JOÃO ARANHA AV. JOÃO VIERA, RUA SÃO BENTO, AV ANTONIO BATISTA PIVA, AV. GETULIO VARGAS, AV EXPEDICIONÁRIO, AV JOSÉ LOUZANO ARAUJO, AV. LUIZ BATISTA SOUZA - BETEL.